

**ATA DA 19ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Néri da Silveira, Paulo Brossard e Carlos Velloso, por votação unânime, deliberou: a) examinando o Processo nº 18.742-9, aprovar proposta do Diretor-Geral para aplicação aos ocupantes de Cargos em Comissão (DAS) e de funções de Representação de Gabinete (GRG) do disposto nos artigos 14 e 15 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, com as modificações introduzidas pelo artigo 5º da Medida Provisória nº 311, de 26 de novembro de 1992, e ainda do disposto no artigo 6º da mesma Medida Provisória, desde que não ocorra, em qualquer momento, percepção de remuneração, resultante dessa aplicação, nos diversos níveis, em valores superiores aos correspondentes aos cargos equivalentes do Poder Executivo; b) aprovar proposta do Senhor Ministro Marco Aurélio para o pagamento da antecipação da Gratificação Natalina por ocasião das férias do servidor, com base na remuneração percebida no mês anterior, devendo ser requerida com antecedência de 30(trinta) dias; c) aprovar a prorrogação, por mais dois anos, da investidura das bacharelas Sonia Maria Jordão Pires e Albuquerque e Altair Maria Damiani Costa nos cargos de Assessoras dos Senhores Ministros Octavio Gallotti e Francisco Rezek, respectivamente, que se abstiveram de votar; d) aprovar a minuta constante do Processo nº 13.865-7, referente ao convênio de Cooperação Técnica e Intercâmbio de Informações entre o Supremo Tribunal Federal e o Senado Federal, através do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen. A

sessão encerrou-se às 19 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministrto Octavio Gallotti, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 18ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1992**, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek. O Tribunal: 1º) considerando que, na 16ª Sessão Administrativa, de 30 de setembro último, resolvera adequar provisoriamente as tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da Secretaria àquelas constantes do Anexo III da Lei nº 8.460, de 17.09.1992, até que, mediante resolução ulterior, se procedesse a definição das carreiras típicas de Estado, às quais se devessem aplicar as do Anexo II da mesma Lei; 2º) considerando que os estudos realizados para dar um cumprimento àquela decisão convenceram, porém, de que a referida Lei nº 8.460/92 não observou critérios isonomicamente objetivos, que legitimassem a discriminação remuneratória resultante da aplicação de um ou de outro dos mencionados Anexos, uma vez que, para tanto, procedeu à distribuição de servidores de atribuições idênticas ou similares, segundo as diferentes entidades a que sirvam, deliberou, por unanimidade, que, para evitar discriminação arbitrária, se devem adequar os vencimentos de todos os cargos efetivos do Quadro de sua Secretaria aos valores do Anexo II da Lei nº 8.460/92. Deliberou ainda, igualmente por votação unânime, que, em razão da deliberação acima, também o cálculo da remuneração dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) do Quadro da Secretaria deve considerar, no que couber, os valores do Anexo II da Lei nº 8.460/92. A sessão encerrou-se às 18 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence,

Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Celso de Mello, Marco Aurélio, Ilmar Galvão, Francisco Rezek, e ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Carlos Velloso, em face do disposto no art. 37, XII, da Constituição Federal e no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.448, de 21.07.1992, deliberou, por votação unânime:

a) adequar a atual tabela de vencimentos dos cargos de Direção e Assessoramento Superior (D.A.S) do Quadro da Secretaria do Tribunal, àquela prevista no Anexo V da Lei nº 8.460, de 17.9.1992 (fls. 109 dos autos do Processo nº 18.131-5), mantida a deliberação constante da 24ª Sessão Administrativa, de 19.12.1989; b) aprovar a proposta nº 3 (Gratificação de Representação de Gabinete - fls. 51), correspondente ao Anexo VI da Lei 8.460, de 17.9.1992; c) determinar, em face do disposto no § 4º do art. 40 da Constituição Federal e no art. 29 e parágrafo único da Lei nº 8.460, de 17.9.1992, a revisão dos proventos dos aposentados, considerados os direitos e vantagens ora reconhecidos aos servidores em atividade, observados os mesmos requisitos, destes exigidos, para o posicionamento nas Classes e Padrões; d) determinar, pelas mesmas razões, a revisão dos valores das pensões, com observância dos mesmos benefícios referidos no item anterior ("c"). A sessão encerrou-se às 18:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Celso de Mello, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 16ª SESSÃO ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausente, justificadamente, o Ministro Paulo Brossard, deliberou, por votação unânime, em face do disposto no art. 37, XII, da Constituição Federal, e no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.448, de 21.07.1992 (fls. 103 dos autos do Processo nº 18.131-5): a) determinar a adequação das tabelas de vencimentos dos cargos efetivos da Secretaria do Tribunal àquelas constantes do Anexo III da Lei nº 8.460, de 17.9.1992 (fls. 109 dos autos do Processo nº 18.131-5); b) deixar estabelecido que tal adequação terá caráter provisório, até que, mediante resolução administrativa, a ser tomada em outro processo, ocorra definição das carreiras típicas de Estado, integrantes do Quadro da Secretaria do Tribunal. A sessão encerrou-se às 18:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata, assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 15ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Celso de Mello, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, e ausentes justificadamente, os Ministros Moreira Alves, Sepúlveda Pertence e Carlos Velloso, deliberou, por votação unânime: 1º) aprovar modificações na estrutura do Departamento Administrativo, sugeridas pelo respectivo Sr. Diretor (fls. 2/14), com aprovação do Sr. Diretor-Geral (fls. 33/34), bem como a minuta do Ato Regulamentar (Processo nº 16.906-4/92); 2º) referendar decisão do Sr. Ministro-Presidente, datada de 18.9.1992, que, nos autos dos Processos nºs 17.196-4/92 e 16.034-2/91, autorizou o pagamento imediato da antecipação de 20%, previsto no art. 1º da Lei nº 8.460, de 17.9.1992, aos servidores do Supremo Tribunal Federal e seus Ministros, em face do que vem sendo deliberado em várias sessões administrativas, referidas a fls. 31 dos autos do Processo nº 17.196-4/92; 3º) referendar decisão do Sr. Ministro Presidente, que, nos mesmos autos dos processos acima referidos, determinou a formação de processo à parte, para fins de adequação das tabelas vigentes na Secretaria do Tribunal, às constantes da mencionada Lei 8.460 (fls. 31 v., item 2, Proc. 17.196-4/92); 4º) aprovar a alteração regimental sugerida pelo Sr. Diretor-Geral nos autos do Processo nº 17.324-0/92 (fls. 35/38), para cumprimento do que ficou decidido na sessão administrativa de 2.9.1992 (fls. 12); 5º) atribuir aos dois novos encargos de representação de gabinete dos Ministros o índice de 240 e fixar em Cr\$ 804.349,44 o valor da respectiva gratificação (Processo nº 17.324-0/92 - fls. 35/38); 6º) aprovar a criação de dois encargos de representação de gabinete para a Secretaria de Controle Interno, em face do que consta dos autos do Processo nº 17.336-3/92, adotando-se, para isso, todas as providências necessárias. A sessão

encerrou-se às 18:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Celso de Mello, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.



**ATA DA 14ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Néri da Silveira e Paulo Brossard, examinando o processo nº 15.098/89, sobre pagamento de adicional noturno, deliberou, por votação unânime, determinar o pagamento do referido adicional aos inspetores e agentes de segurança, que, a partir de 12 de dezembro de 1990 (data da publicação da Lei nº 8.112, de 11.12.1990), tenham trabalhado ou venham trabalhando, no período entre 22 horas de um dia e 5 horas do dia seguinte. Os Ministros Octavio Gallotti, Moreira Alves e Presidente somente ficaram vencidos, no ponto em que excluía, da percepção do adicional em questão, os inspetores e agentes de segurança, que percebem, para o mesmo fim, Gratificação de Gabinete, propondo, porém, a elevação do respectivo "quantum". Em seguida, o Tribunal, ausente, também, justificadamente, nesta segunda parte, o Ministro Sepúlveda Pertence, examinando o Processo nº 013097-4/91, sobre Acumulação de Cargos, em que figura como interessado Francisco Medeiros, deliberou, por maioria de votos, aprovar o parecer do Ministro Moreira Alves, constante de fls. 31, no sentido da inacumulabilidade dos cargos em questão (Auxiliar Judiciário do Quadro da Secretaria do S.T.F. e Professor MG3U da Fundação Educacional do D.F.), vencidos os Ministros Carlos Velloso e Marco Aurélio, que mantiveram seus pareceres de fls. 26/27 e 29, pela acumulabilidade, bem como o Ministro Octavio Gallotti, que os acompanhou. A sessão encerrou-se às 18:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Octavio Gallotti,  
Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso,  
Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 13ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal em Sessão Administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Moreira Alves, por votação unânime, deliberou aprovar sugestão do Senhor Ministro Marco Aurélio, no sentido da criação de funções gratificadas de dois Assistentes Judiciários em cada gabinete de Ministro, reservando-se para, noutra sessão, apreciar a questão relativa ao valor da gratificação respectiva. A sessão encerrou-se às 18:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE**

**1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octávio Gallotti, Paulo Brossard, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Sepúlveda Pertence, examinando o Processo nº 17.978-7/92, aprovou por votação unânime, a proposta orçamentária do Supremo Tribunal Federal para o exercício de 1993, observada a orientação adotada na 10ª Sessão Administrativa de 20 de agosto de 1992 (fls. 05 dos autos), determinando o seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, forma a seguir discriminada: 0200400132029.0001 - Processamento de causas - Cr\$ 40.380.000.000,00; 0200400132029.0002 - Serviços postais e de telecomunicações - Cr\$ 500.000.000,00; 0200400132029.0003 - Serviços de documentação e comunicação - Cr\$ 240.000.000,00; 0200402172007.0001 - Especialização aperfeiçoamento - Cr\$ 50.000.000,00; 0300700242016.0001 - Manutenção do serviço de processamento de dados - Cr\$ 6.420.000.000,00; 0300700251003.0804 - Continuação da construção do anexo edifício sede-STF - Cr\$ 50.000.000.000,00; 0300700252022.0003 - Conservação e reparo de imóveis do STF - Cr\$ 300.000.000,00; 1307504282000.2004 - Assistência médico-hospitalar a servidores e dependentes do STF - Cr\$ 1.950.000.000,00; 1507804864089.0002 - Auxílio creche - Cr\$ 330.000.000,00; 1508204952013.0001 - Encargos com inativos - Cr\$ 18.830.000.000,00 e 1508204952013.0009 - Encargos com pensionistas - Cr\$ 1.000.000.000,00, perfazendo um total de Cr\$ 120.000.000.000,00. A sessão encerrou-se às 17:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 11ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, examinando o 17.895-1, referente a "Processos sobrestados na Secretaria", deliberou, por votação unânime, aprovar as sugestões da Senhora Diretora do Departamento Judiciário, constantes de fls. 2/4. Também, por unanimidade de votos, o Tribunal determinou a expedição de ofício-circular a todos os Presidentes de Tribunais, informando-os de tal deliberação. A Sessão encerrou-se às 17:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 10ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octávio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, examinando o Processo nº 17.977-9/92, deliberou, por maioria de votos, manter a orientação adotada na 12ª Sessão Administrativa, de 2 de agosto de 1989 (fl. 20 dos autos). Deixou de levar em consideração o disposto no art. 5º e seu parágrafo único da Lei 8.447, de 21.07.1992, porque não se compadece com a natureza de uma lei de diretrizes orçamentárias e não resultou de estipulação conjunta com o Poder Judiciário, exigida pelo § 1º do art. 99 da Constituição Federal. Votou vencido o Ministro Marco Aurélio, por entender que o Legislativo tem poder de emenda, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, mesmo sem a prévia estipulação conjunta com os demais Poderes. Pela mesma maioria, o Tribunal determinou o envio de resposta aos Avisos nºs 1.114 e 1.172, de 31.7 e 18.8.1992, do Exmº. Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, com informação sobre tais deliberações. A sessão encerrou-se às 18:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata assinada por todos os Senhores ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 9ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, apreciando o Processo nº 17.862-4, da Secretaria da Corte, deliberou, nos termos da fundamentação constante do processo, determinar, com relação aos vencimentos dos membros do Tribunal, observância do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 8448, de 21.7.1992, publicada no D.O.U. de 22.7.1992, que regulamenta os artigos 37, XI, e 39, § 1º, ambos da Constituição Federal, dando outras providências, ao estipular que os valores percebidos pelos membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal serão sempre equivalentes, devendo os efeitos da deliberação operar a partir da data da publicação da Lei (22.7.1992), vencido o Ministro Moreira Alves, que não dava pela automática aplicação da norma referida. A seguir, considerando as informações da Secretaria, constantes do processo em exame, no sentido de a soma do vencimento básico e da representação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal ser de Cr\$ 11.998.093,26 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil, noventa e três cruzeiros e vinte e seis centavos), enquanto totalizam, atualmente, Cr\$ 22.474.618,73 (vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e setenta e três centavos) os valores correspondentes ao subsídio (Cr\$ 13.204.986,01) e à representação (Cr\$ 9.269.632,72) dos membros do Congresso Nacional, com base na Resolução nº 85, de 17.12.1991, e na Portaria-DG nº 1145/91, da Câmara dos Deputados, do que resulta, assim, uma diferença, a maior, de Cr\$ 10.476.525,47 (dez milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e quarenta e



sete centavos) na retribuição auferida pelos parlamentares, como subsídio e representação, em confronto com o total dos valores percebidos pelos Ministros do Supremo Tribunal Federal, como vencimento básico e representação, deliberou o Tribunal, determinar seja computada, como parcela autônoma, na retribuição dos membros da Corte, o valor relativo a essa diferença (Cr\$ 10.476.525,47), para que se cumpra o preceito da equivalência de remuneração previsto no artigo 37, XI, da Constituição Federal, e parágrafo único do artigo 1º, da Lei 8448/1992. Na ocasião, o Tribunal considerou a decorrente situação dos vencimentos dos membros dos demais órgãos do Poder Judiciário da União, cuja solução, entretanto, deverá resultar da utilização dos mecanismos constitucionais adequados. O Ministro Marco Aurélio, nos termos da justificativa apresentada e anexa aos autos, ficou vencido, quanto à exclusão da gratificação adicional por tempo de serviço no cálculo da diferença devida, bem assim quanto ao termo inicial dos efeitos pecuniários da deliberação, que fixava em 1º de agosto de 1992. Deliberou, ainda, o Tribunal, por unanimidade de votos, que sobre a parcela autônoma da diferença, destinada a garantir a equivalência de vencimentos, não se aplica a gratificação adicional por tempo de serviço, incidindo, entretanto, os descontos relativos ao Imposto de Renda, à contribuição previdenciária e ao Montepio Civil. A sessão encerrou-se às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches (presidente), Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão e Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 8ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Paulo Brossard e Celso de Mello, aprovou, por decisão unânime, proposta de resolução, que tomará o nº 84, apresentada pelo Diretor-Geral da Secretaria, no processo nº 4819/79, referente à atualização da Tabela de Custas do Supremo Tribunal Federal. A sessão encerrou-se às 18 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 7ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, por votação unânime, deliberou: a) examinando o Processo nº 013678-6, referente ao aviso nº 930, de 11/06/92, do Ministério da Fazenda e Planejamento (fls. 28/29), manter a Resolução nº 40, de 03/02/88; b) aprovar a prorrogação, por mais dois anos, da investidura da bacharela Cláudia Maria de Freitas Chagas Pinto e do bacharel Alceu Andrade Rocha, nos cargos de Assessores do Senhor Ministro Carlos Velloso, que se absteve de votar. A sessão encerrou-se às 18 horas da qual se lavrou a presente Ata assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1992**, às 17 horas. O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Celso de Mello, Carlos Velloso e Ilmar Galvão, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Marco Aurélio e Francisco Rezek, por votação unânime, deliberou: 1º) aprovar a prorrogação, por mais dois anos, da investidura das bacharelas Márcia Terezinha Gomes Amaral e Maria Olívia Fonseca Serejo nos cargos de Assessoras do Ministro Marco Aurélio; 2º) aprovar os pareceres dos Exm<sup>os</sup>. Senhores Ministros Ilmar Galvão, Carlos Velloso e Moreira Alves, exarados no Processo 01471-6 e relacionados com a remuneração de servidor efetivo, no período em que estiver no gozo de licença especial; 3º) aprovar as sugestões do Sr. Diretor-Geral da Secretaria, apresentadas nos autos do Processo 13.865, referentes ao Convênio de Cooperação Técnica e Intercâmbio de Informações entre STF/Prodasen, devendo ser elaborada minuta pelos órgãos competentes de ambas as Casas, a ser submetida ao Tribunal. A sessão encerrou-se às 18:30 horas da qual se lavrou a presente Ata assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Ilmar Galvão.

**ATA DA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 08 DE JUNHO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Moreira Alves, Paulo Brossard e Carlos Velloso, apreciando o Processo nº 014952-7, deliberou, por votação unânime, autorizar a licitação da construção do Anexo II do S.T.F., pela NOVACAP, observadas as formalidades legais. Em seguida, presente também o Ministro Moreira Alves, o Tribunal, por unanimidade, aprovou a recondução, por mais dois anos, ao cargo em comissão de Assessor de Ministro, Código STF-DAS-102.5, junto ao Gabinete do Ministro Paulo Brossard, do bacharel Arcênio Kairalla Riemma, a contar de 04 de julho de 1991. A sessão encerrou-se às 19:30 horas da qual se lavrou a presente Ata assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão, Ministro Francisco Rezek.

**ATA DA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, adotou as seguintes deliberações: a) levando em consideração o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nos arts. 2º e 3º da Lei nº 7.808, de 20 de julho de 1989, bem como o entendimento firmado na 7ª Sessão Administrativa, realizada em 23.05.89, reiterado nas sessões 18ª, 20ª, 24ª, 15ª, 24ª e 1ª de 26.10.89, 20.11.89, 19.12.89, 19.08.91, 19.12.91 e 07.02.92, respectivamente, decidiu, por unanimidade de votos, que são aplicáveis aos membros e servidores do Poder Judiciário, desde logo, os artigos 1º e seus incisos e 2º da Lei nº 8.417, de 24.04.1992, por se tratar de reajuste geral, a título de antecipação, de remuneração de servidores públicos; b) no processo nº 14772-9, aprovou os pareceres dos Exmºs. Srs. Ministros Moreira Alves, Carlos Velloso e Ilmar Galvão, integrantes da Comissão de Regimento e designou o Dr. Paulo Afonso Pinheiro de Negreiros para elaborar a Minuta de Convenção de Condomínio e Regimento Interno do prédio da SQS 313, Bloco "B" (residência dos Senhores Ministros). Decisão unânime; c) aprovou, por unanimidade, a prorrogação por mais dois anos, a partir de 03 de maio em curso, nos termos do art. 47, § 3º, do Regulamento da Secretaria, da investidura da bacharela Regina Maria Parente Vives no cargo de Assessor de Ministro, junto ao Gabinete do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence, que se absteve de votar. A sessão encerrou-se às 16:00 horas da qual se lavrou a presente Ata assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence,

Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

**ATA DA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard e Sepúlveda Pertence, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, examinando o Processo nº 16.890-4, por unanimidade, aprovou parecer da Diretoria-Geral referente à participação dos servidores no Plano de Saúde no contrato firmado com a Golden Cross. Em seguida, apreciando o processo nº 17.120/4, o Tribunal considerou prejudicado o requerimento, tendo em vista que o registro dos repositórios de jurisprudência só era realizado pela Secretaria do Tribunal para os efeitos da configuração do dissídio jurisprudencial, ao tempo da vigência do art. 119, III, "d" da Emenda Constitucional nº 1/69, que não se reproduziu na Constituição Federal de 1988. A sessão encerrou-se às 16 horas, da qual se lavrou a presente Ata assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence.



**ATA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 12 DE MARÇO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em Sessão Administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Octavio Gallotti, Néri da Silveira, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, examinando o Processo nº 014952-7, por unanimidade, deliberou, em face do que consta de fls. 17 a 26, restabelecer o projeto anterior de construção do Anexo II do STF, aprovado nas 2ª e 12ª Sessões Administrativas de 1º de março e 19 de junho de 1991, respectivamente, ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Moreira Alves. Em seguida, o Tribunal, presente o Senhor Ministro Moreira Alves, deliberou enviar mensagem ao Congresso Nacional, propondo a fixação dos vencimentos de seus Ministros, a partir de 1ª de novembro de 1991, com base nos artigos 37, XI e XII e 39, § 1º, da Constituição Federal, tendo em vista os valores resultantes da aplicação do disposto nas Resoluções nº 17/91, da Câmara dos Deputados e nº 85/91, do Senado Federal, à remuneração dos membros do Congresso Nacional, vencidos os Ministros Néri da Silveira e Moreira Alves. A sessão encerrou-se às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Néri da Silveira, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.

**ATA DA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 1992.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octávio Gallotti, Célio Borja, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, adotou as seguintes deliberações: a) levando em consideração o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e nos art. 2º e 3º da Lei nº 7.808, de 20 de julho de 1989, bem como o entendimento firmado na 7ª Sessão Administrativa, realizada em 23.05.1989, reiterado nas sessões 18ª, 20ª, 24ª, 15ª e 24ª, de 26.10.89, 20.11.89, 19.12.89, 19.08.91 e 19.12.91, respectivamente, decidiu referendar a autorização exarada, no Processo nº 016.502-6, pelo Exmº. Sr. Ministro-Presidente, determinando o pagamento do reajuste geral de que tratam o art. 2º e seus incisos da Lei nº 8.390, de 20.12.91, aos membros e servidores do Supremo Tribunal Federal; b) examinando o processo nº 016733-9, que trata da manutenção dos elevadores do prédio de apartamentos ocupados pelos Senhores Ministros, na 313 Sul, o Tribunal autorizou, por unanimidade, a assinatura do contrato; c) por maioria de votos (Ministros Ilmar Galvão, Marco Aurélio, Carlos Velloso, Celso de Mello, Célio Borja, Octavio Gallotti), deferiu o pedido de retificação do cálculo de proventos, formulado pelo Dr. Hugo Mosca, no processo nº 015106-8/91, nos termos dos pareceres dos Ministros Ilmar Galvão e Carlos Velloso (fls. 30/32 e 34/36, respectivamente), vencidos os Ministros Sepúlveda Pertence, Néri da Silveira, Moreira Alves e Sydney Sanches, que o indeferiram, nos termos do parecer do Ministro Moreira Alves (fls. 38/41), ausente, ocasionalmente, o Ministro Paulo Brossard. A sessão encerrou-se às 19:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro Sydney Sanches, Ministro Moreira Alves, Ministro Néri da Silveira, Ministro Octavio Gallotti, Ministro Célio Borja, Ministro Paulo Brossard, Ministro Sepúlveda Pertence, Ministro Celso de Mello, Ministro Carlos Velloso, Ministro Marco Aurélio, Ministro Ilmar Galvão.